

O Novo Marco Legal do Saneamento Básico

O papel da ANA e os desafios da
Implementação das Normas de Referência
para o Setor



Roadmap

1

ANA

2

Desafios no Setor de
Saneamento

3

O Novo Marco
Legal

4

As Novas Atribuições
da ANA

#AÁguaÉUmaSó

ANA

Quem nós Somos

- A ANA foi criada no ano 2000 com a responsabilidade principal de implementar a Política Nacional de Recursos Hídricos a nível federal.
- Na época de criação da ANA, a visão era a de que o setor de saneamento básico era mais um setor usuário de recursos hídricos, como a irrigação, indústria e hidroeletricidade, e como tal, deveria ser tratado como os demais.
- Além disso, o Governo Federal não tem jurisdição sobre a provisão e Regulação do setor de saneamento
- Em julho de 2020, a Lei nº 14.026 expandiu consideravelmente as competências da ANA, incorporando o papel de harmonizar a Regulação para os serviços de saneamento básico, estabelecendo normas de referência para o setor.
- As normas de referência para o setor são de adoção facultativa, e precisam ser adotadas pelos reguladores infranacionais para se tornarem compulsórias para a prestação do serviço.
- Como forma de incentivar essas agências a adotar as normas de referência, o Governo Federal se utilizou de seu “*spending power*.” □ vinculou à adoção das NR ao repasse de recursos públicos federais para o setor.



Como o Novo Marco Legal endereça essas questões?

Atingir as metas de atendimento para a população brasileira até 2033

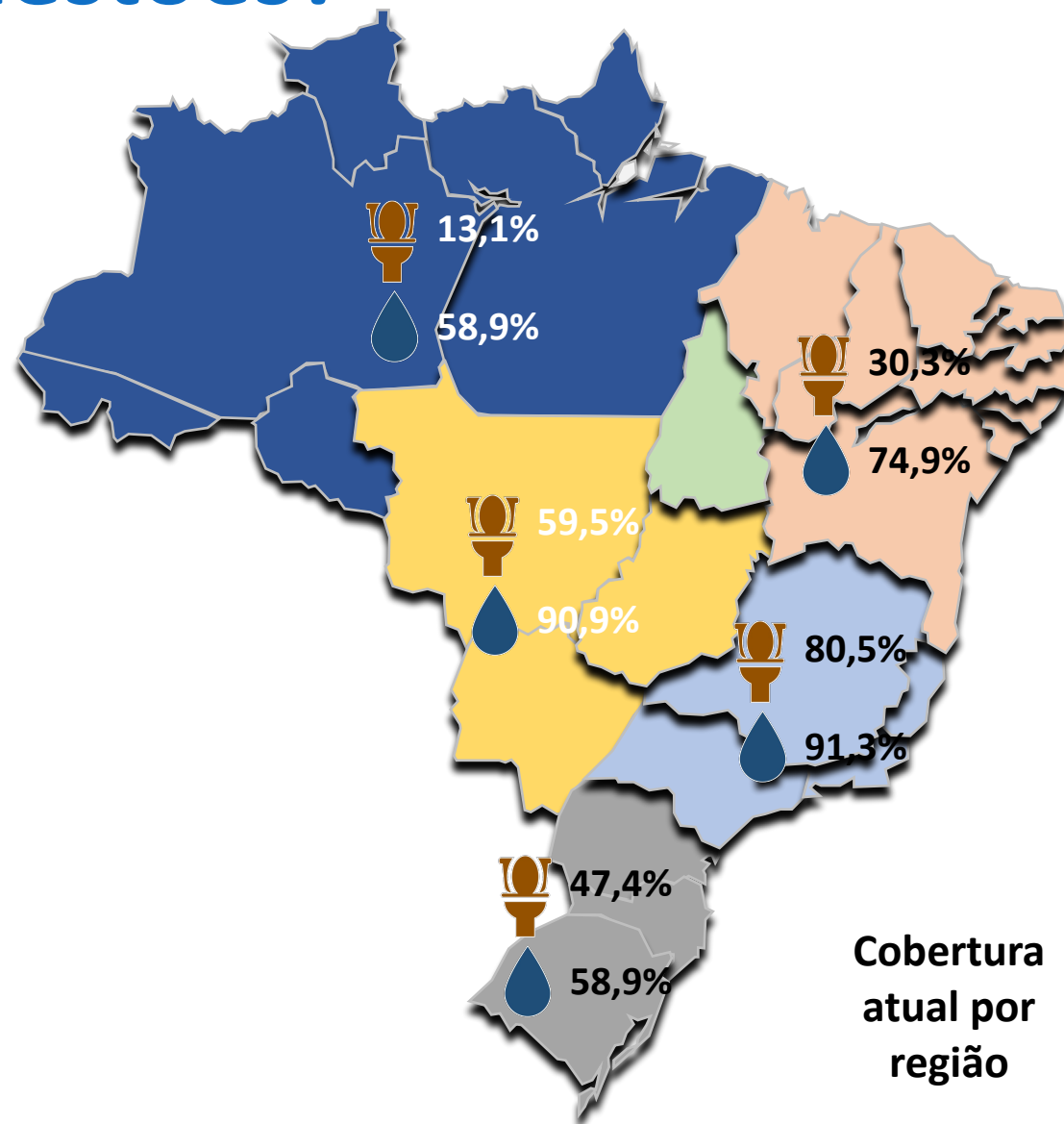


99%

Abastecimento de Água

90%

Coleta e Tratamento de Esgoto



Necessidade de Investimentos



R\$450 bi em valorização
imobiliária ⁽²⁾



R\$200 bi em aumento da
produtividade no trabalho ⁽²⁾

Universalização

2030 é o compromisso firmado junto à ONU.

Porém, o plano oficial do governo federal trabalha com
horizonte de **2033...**

e, mantido o ritmo atual de atendimento, a
universalização só será alcançada em **2055**

Empregos

Os mais de **R\$50 bi** por ano necessários
para alcançar a universalização até 2033 seriam

suficientes para gerar **700 mil+** empregos

(1) ABCON/KPMG.

(2) Instituto Trata Brasil, 2018.

Como o Novo Marco Legal endereça essas questões?

Metas

Claras

Todos os contratos em vigor são respeitados até o final de sua vigência, **desde que incluam e cumpram as metas de universalização.**

Harmonização Regulatória

Regras uniformes e melhoria da governança regulatória para atrair investimentos para o setor e alcançar a universalização do serviço.



Atração de Capital para o Setor

Antes da reforma as empresas públicas eram responsáveis por atender mais de 70% dos municípios. Os arranjos contratuais não eram SMART (*specific, measurable, achievable, realistic & timely*). A reforma mudou esse cenário pela obrigação de licitações para os futuros contratos.

Economias de Escala

Incentivar a regionalização, buscando a sustentabilidade do serviço através das economias de escala para atingir a universalização

As Novas Atribuições da ANA

**1**

Temas que serão regulamentados

§ 1º do art. 4-A traz os temas que precisam ser regulamentados nas normas de referência da ANA

2

Objetivos e Requisitos das NR

§ 3º do art. 4-A discorre sobre os objetivos e requisitos que as normas de referência DEVEM conter.

3

Procedimentos para Elaboração das NR

Apresenta questões que devem ser levadas em consideração quando da elaboração das Normas de Referência pela ANA.

4

Atividades Complementares

Apresentam as condições de contorno da norma, que devem ser consideradas e contribuirão no processo de elaboração e cumprimento das normas de referência

ANA – Harmonização da Regulação



NORMAS DE REFERÊNCIA EDITADAS

**NR 01 –
Regime, estrutura,
e parâmetros da
cobrança pela
prestação de
serviços de
manejo de
resíduos sólidos
urbanos (SMRSU)**
Resolução nº 79, de 14
junho de 2021.

**Manual de
Elaboração de
Atos Regulatórios**

Resolução ANA nº 102, de 4
de outubro de 2021.

**NR 02 – Conteúdo
Mínimo de Aditivo
aos Contratos de
Água e Esgoto**

Resolução ANA nº 106, de 4
de novembro de 2021.



PRODUTOS VINCULADOS ÀS NORMAS JÁ

EDITADAS

Cartilha para atendimento ao Decreto nº 10.710/2021

Metodologias para comprovação da capacidade econômico-financeira dos prestadores de serviços públicos de abastecimento de água potável e/ou esgotamento sanitário

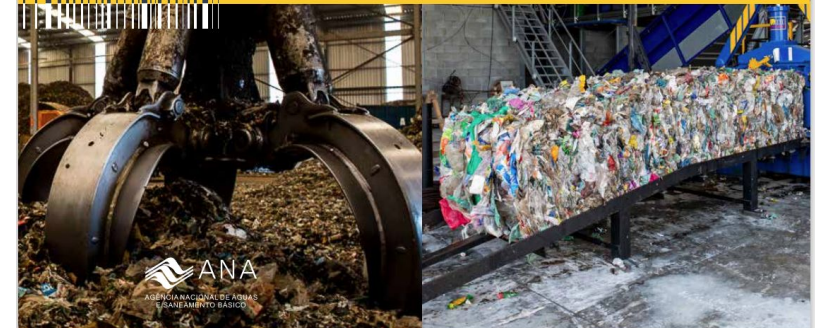


MANUAL DE ELABORAÇÃO DE ATOS REGULATÓRIOS DA AGÊNCIA NACIONAL DE ÁGUAS E SANEAMENTO BÁSICO

Versão agosto/2021

MANUAL ORIENTATIVO SOBRE A NORMA DE REFERÊNCIA Nº 1/ANA/2021

COBRANÇA PELA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO PÚBLICO
DE MANEJO DE RESÍDUOS SÓLIDOS URBANOS



≡ Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico (ANA)

O que você procura?



 > Assuntos > Saneamento básico > Conformidade com Normas de Referência ANA e Decretos - Monitoramento

Conformidade com Normas de Referência ANA e Decretos - Monitoramento

Comprovação da
capacidade econômico-
financeira, conforme
Decreto 10.710/2021 -
Resultados

NORMAS DE REFERÊNCIA EM ANDAMENTO

2022



Procedimentos transitórios para
comprovação da adoção de normas



Indenização de ativos para água e esgoto

NORMAS DE REFERÊNCIA EM ANDAMENTO

2023



Diretrizes para definição do modelo de regulação para água e esgoto



Estrutura tarifária para água e esgoto



Reajuste tarifário para água e esgoto



Matriz de riscos de contratos para água e esgoto



Padronização dos contratos de concessão para água e esgoto.



Padrões e indicadores de qualidade e eficiência e avaliação da eficiência e eficácia para água e esgoto



Procedimentos para mediação e arbitragem



Modelo organizacional das agências reguladoras infranacionais, transparência e *accountability*.



Diretrizes para metas progressivas de cobertura para água e esgoto e sistema de avaliação



Condições gerais prestação dos serviços, atendimento ao público e medição, faturamento e cobrança, dos serviços de água e esgotos



Condições gerais de prestação dos serviços de resíduos sólidos urbanos

NORMAS DE REFERÊNCIA

2024



Critérios para a contabilidade regulatória privada para os serviços de água e esgotos



Padrões e indicadores de qualidade e eficiência e avaliação da eficiência e eficácia para resíduos sólidos urbanos



Diretrizes para definição de modelo de regulação de drenagem e manejo de águas pluviais urbanas



Procedimentos para comprovação da adoção das normas de referência

Obrigada!

Cíntia Leal Marinho de Araujo

*Superintendente de Regulação de
Saneamento Básico*

cintia.araujo@ana.gov.br